A C Ó R D Ã O

TC-016890.989.20-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.
Entidade Gerenciada: Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.
Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Danilo César Fiore, Gisela de Conti Ferreira Onuchic (Coordenadores da CGCSS) e Janete Maculevicius (Diretora-Presidente do CEJAM).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2019.
Valor: R$8.637.438,20.
Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flores (OAB/SP nº 253.614), Marílian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Marina Macario Andrade (OAB/SP nº 390.328), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto, João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE. DIVERGÊNCIA NO CÔMPUTO DE CONSULTAS MÉDICAS. PERÍODO INICIAL DA PARCERIA. FALHA SANADA. QUARTEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADA. SERVIÇO TÉCNICO ACESSÓRIO DE CARÁTER EXCEPCIONAL. ÍNFIMA REPRESENTATIVIDADE FINANCEIRA. INOCORRÊNCIA DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho, e do Conselheiro Substituto-Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas

dos recursos públicos aplicados no Exercício de 2019 a título do Contrato de Gestão s/nº, de 20/11/19, firmado nos autos do Processo SPDOC n° 1872117/2019 entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e o Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM, no montante de R$ 6.590.703,48, quitando-se os Responsáveis.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas estão sendo objeto de apuração na Prestação de Contas do Exercício seguinte (TC-011192.989.20-0).

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**